



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Assembleia 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047746/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DA REGIAO ALTOS DA SERRA - SICREDI ALTOS DA SERRA RS/SC

Endereço: 15 DE NOVEMBRO Número: 179 Complemento: SALA 301

Bairro: CENTRO Município: TAPEJARA UF: RS CEP:99950-000

CNPJ/MF nº: 92.555.150/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Barracão/RS Bom Jesus/RS Cacique Doble/RS Cambará do Sul/RS Charrua/RS Esmeralda/RS Ibiaçá/RS Jaquirana/RS Machadinho/RS Monte Alegre dos Campos/RS Muitos Capões/RS Paim Filho/RS Pinhal da Serra/RS Sananduva/RS Santa Cecília do Sul/RS Santo Expedito do Sul/RS São José do Ouro/RS São José dos Ausentes/RS São João da Urtiga/RS Tapejara/RS Tupanci do Sul/RS Vacaria/RS Vila Lângaro /RS Água Santa/RS Anita Garibaldi/SC Campo Belo do Sul/SC Campos Novos/SC Celso Ramos/SC Cerro Negro/SC Correia Pinto/SC Curitibanos/SC Lages/SC Palmeira/SC São Joaquim/SC São José do Cerrito/SC Urupema/SC

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/03/2026 a 06/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/03/2026 a 27/03/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta PROMOÇÃO é destinada a todo associado pessoa física e jurídica, com exceção das pessoas impedidas listados neste regulamento, residente em território nacional e que durante o período 17/03/2026 às 20h00 até 27/03/2026 às 17h00, (Horário de Brasília/DF), participar e registrar voto em todas as pautas obrigatórias da Assembleia de Núcleos Digital da Promotora, a ser realizada por meio da Plataforma Digital das Assembleias Sicredi.

Para se habilitar na campanha, o associado irá ingressar na Assembleia de Núcleos Digital, registrar presença e registrar seu voto nas pautas disponíveis para o seu núcleo. A conferência do cumprimento dos critérios será verificada a partir de relatório gerados pela PROMOTORA. Uma vez atendido os requisitos, o participante receberá gratuitamente 01 (um) número da sorte que será disponibilizado até o dia **01/04/2026, às 08h00** no site <https://www.sicredi.com.br/promocao/assembleia2026>

Obs: estarão aptas a participar da promoção as pessoas que se associarem (cota capital integralizada) até o dia 15/03/2026.

Se, no decorrer dessa PROMOÇÃO forem verificados quaisquer problemas nos computadores da PROMOTORA, nos softwares e/ou programas necessários para o bom andamento da PROMOÇÃO, a PROMOTORA, desde já, esclarece que possui um plano de contingência específico para solução dos possíveis problemas e ainda se compromete a envidar seus melhores esforços para resolvê-los o mais rapidamente possível, de forma a não impactar no andamento desta PROMOÇÃO.

Ao participar da PROMOÇÃO, os participantes concordam que a PROMOTORA e suas sociedades controladoras, subsidiárias, afiliadas, bem como seus respectivos empregados, diretores, sócios, representantes, comerciantes e distribuidores estarão isentos, livres e não poderão ser responsabilizados pelos participantes por toda e qualquer responsabilidade, dano, prejuízo ou perdas de qualquer natureza a qualquer pessoa, incluindo em caso de morte ou dano à propriedade, em decorrência direta ou indireta da aceitação, posse, uso ou mau uso de qualquer prêmio. Exceto conforme expressamente previsto nesse Regulamento ou conforme requerido por lei, cada prêmio é oferecido e entregue "na forma como se encontra" sem nenhuma garantia da PROMOTORA, seja expressa ou implícita.

Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta PROMOÇÃO através do Regulamento, disponível no site oficial da promoção <https://www.sicredi.com.br/promocao/assembleia2026>

O participante contemplado autoriza, sem qualquer ônus à empresa PROMOTORA, pelo prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data da contemplação, o uso de seu nome, imagem e som de voz, para divulgação deste evento promocional, inclusive na relação de ganhadores da PROMOÇÃO que será divulgada no site da PROMOTORA.

A adesão à promoção se dará de forma automática. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão diretamente em uma das agências participantes.

Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos deste regulamento, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

ELEMENTOS SORTEÁVEIS

Número de elementos sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 200.000 (duzentos mil) elementos sorteáveis / números da sorte.

Séries e numeração: Serão emitidas, durante toda campanha, 2 (duas) séries (0 e 1), sendo que, em cada série, os elementos sorteáveis / números da sorte serão distribuídos dentro do intervalo de 00.000 a 99.999.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o participante receberá elemento(s) sorteável(is) conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

Os participantes terão até 72 (setenta e duas) horas úteis a partir da data de publicação da informação dos elementos sorteáveis para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas por meio dos canais oficiais de contato: SAC - 0800 724 7220 / Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525. Ouvidoria - 0800 646 2519. ou ainda nas agências participantes.

Respeitado o disposto nesse regulamento, o associado receberá números da sorte conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

No comprovante de participação, constarão 6 (seis) números, sendo que o primeiro número corresponde a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo. 155881 = 1 (série participante); 55881 (número do elemento sorteável)

Os elementos sorteáveis estarão disponibilizados aos participantes até o dia 01/04/2026, por meio da página eletrônica <https://www.sicredi.com.br/promocao/assembleia2026>

RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO; DATA DOS SORTEIOS e PREMIAÇÃO CORRESPONDENTE

Séries válidas	Período de participação	Data do sorteio
0 e 1	De 17/03/2026 às 20h00 até 27/03/2026 às 17h00*	04/04/2026

(*) ou enquanto durarem a quantidade de números da sorte distribuída.

Premiação para os associados das agências localizadas no Estado do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina:

1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal, conforme descrita neste regulamento: 1 (um) automóvel 0km da marca BYD, modelo Dolphin GS, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026 no valor de R\$ 149.500,00.

Quantidade de premiação para o Estado do Rio Grande do Sul: 1 (um)

Quantidade de premiação para o Estado de Santa Catarina: 1 (um)

Premiação para os associados dos núcleos de agências descritas neste regulamento (ANEXO I)

1º prêmio identificado com base na combinação do resultado da Loteria Federal, conforme descrita neste regulamento: 1 (um) Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16, 128 na cor disponível na entrega no valor de R\$ 4.950,00.

Quantidade de premiação por núcleo de agência: 1 (um)

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

2

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 06/04/2026 08:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/03/2026 20:00 a 27/03/2026 17:00

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Olivo Zanini NÚMERO: 553 BAIRRO: São Paulo

MUNICÍPIO: Tapejara UF: RS CEP: 99950-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da cooperativa promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
81	Smartphone da marca Apple, modelo Iphone 16, 128 na cor disponível na entrega	4.950,00	400.950,00	0	1	1
2	Automóvel 0km da marca BYD, modelo Dolphin GS, ano de fabricação 2025, ano modelo 2026	149.500,00	299.000,00	0	1	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
83	699.950,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

A identificação do(s) número(s) da sorte contemplado(s) se dará(ão) em 2 (duas) etapas.

1ª etapa: Definição da série participante: A definição da série participante será realizada com base no algarismo da dezena simples do número correspondente ao **1º prêmio da Extração da Loteria Federal**. Caso o número da série apurado seja superior ao intervalo de séries distribuídas (0 a 1), deverá ser subtraído do resultado obtido o total de séries distribuídas (2), quantas vezes forem necessárias, até que se encontre um número compreendido dentro do intervalo válido.

Exemplo:

1º prêmio: 57.653
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Série válida para o sorteio: $5 - 2 = 3 - 2 = 1$ Série válida para o sorteio

SORTEIO REGIONAL (ASSOCIADOS QUE ESTÃO VINCULADOS A AGÊNCIAS LOCALIZADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA)

2ª etapa: Definição dos números contemplados:

O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo

1º prêmio: 57.653
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Resultado

1º prêmio identificado: **32.165 da série 1**

SORTEIO DOS NÚCLEOS DE AGÊNCIAS

2ª etapa: Definição dos números contemplados:

O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as centenas simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo

1º prêmio: 57.653
2º prêmio: 42.762
3º prêmio: 20.211
4º prêmio: 59.896
5º prêmio: 13.725

Resultado

1º prêmio identificado: **67.287 da série 1**

RESSALVAS:

No caso de não ter sido distribuído o primeiro “elemento sorteável” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do (s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. Salienta-se que os demais contemplados, quando houver, serão os números imediatamente superiores, válidos, distribuídos. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil na data estipulada, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

Os números da sorte contemplados com automóveis no SORTEIO REGIONAL não poderão ser contemplados com smartphones no SORTEIO DOS NÚCLEOS DE AGÊNCIA. Na hipótese de ocorrência de contemplação concomitante, o respectivo número da sorte correspondente ao Smartphone será automaticamente invalidado, aplicando-se, para fins de definição do contemplado substituto, as regras de aproximação descritas anteriormente neste regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A PROMOTORA reserva-se o direito de excluir da PROMOÇÃO, a qualquer tempo, independente da atividade em realização, e a seu livre e exclusivo critério, qualquer participante que desrespeite quaisquer das regras do Regulamento da PROMOÇÃO, em especial quanto à utilização do site de forma contrária à legislação em vigor, bons costumes, ética, moral e/ou de forma fraudulenta, com a criação, transferência, alteração de cadastros, uso não autorizado de senhas e logins de terceiros ou uso de meios mecânicos/robóticos pelos participantes.

Em caso de exclusão, por fraude ou qualquer outro motivo, de algum participante que venha a ser contemplado, considerando todas as regras e etapas classificatórias estabelecidas neste documento, será aplicada a regra de aproximação disposta no neste Regulamento (Ressalvas do item 8).

Ficam excluídos da presente promoção: Diretores executivos, presidente, vice-presidente, conselheiros de Administração, colaboradores, estagiários, jovens aprendizes do Sicredi e puros poupadões.

A PROMOTORA irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa.

A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por e irá desclassificar quaisquer participações que sejam: apropriadas indevidamente, atrasadas, perdidas, ilegíveis, incompletas, inválidas, ininteligíveis, alteradas, manipuladas, não autorizadas, fraudulentas, danificadas, destruídas, enviadas de forma incorreta, não enviadas, não recebidas ou que contenham informação incorreta ou imprecisa. A PROMOTORA não assume nenhuma responsabilidade por quaisquer erros ou problemas de funcionamento técnico de quaisquer linhas ou redes telefônicas, sistemas informáticos, sistemas de internet, servidores ou fornecedores, equipamentos de computador, software, falhas de e-mail ou reprodutores advindas de problemas técnicos ou de congestão de tráfego na Internet ou em qualquer website, ou qualquer combinação desses problemas, incluindo, sem limitação, qualquer prejuízo ou dano ao computador do participante ou de qualquer terceiro ou a qualquer software em decorrência da participação, do upload ou download de qualquer material em conexão com a PROMOÇÃO. O uso de qualquer dispositivo para automatizar ou subverter uma participação na PROMOÇÃO é proibido e quaisquer cadastros recebidos de tais formas serão anulados. A PROMOTORA reserva o direito de, a seu exclusivo critério, desclassificar qualquer pessoa sob suspeita ou certeza de ter (i) manipulado o procedimento de participação ou a operação da PROMOÇÃO; (ii) agido de maneira disruptiva ou com a intenção de incomodar, abusar, ameaçar ou assediar qualquer outra pessoa; (iii) mantido comportamento apto a desrespeitar os vencedores na PROMOÇÃO ou a PROMOTORA; (iv) fornecido informação imprecisa em qualquer documento legal relacionado à PROMOÇÃO; ou (v) agido de forma a violar esse Regulamento. Qualquer violação a esse Regulamento por um vencedor resultará na desclassificação de tal

contemplado da promoção e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

Caso o participante desta PROMOÇÃO não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado pré-contemplado o próximo participante determinado pela regra de apuração.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os resultados serão aferidos na sede da cooperativa promotora às 08:00h do dia 06/04/2026.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem ônus, aos contemplados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva data de cada apuração, na agência onde foi realizada a operação financeira e/ou no domicílio do contemplado, a critério de escolha do associado, buscando com isto dar cumprimento ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão estar adimplentes e preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Campanha ou da eventual aceitação do (s) prêmio (s).

Caso o contemplado na última apuração opte pelo automóvel descrito neste regulamento, todas as despesas referentes ao emplacamento e documentação dos automóvel, até que o ganhador tome posse do prêmio, serão de responsabilidade da empresa promotora.

Conforme o art. 46 da Portaria MF041/2008, a PROMOTORA envidará todos os esforços na tentativa de localizar o contemplado, através dos meios de contato de cadastro na cooperativa, caso o participante contemplado não entre em contato. Por este motivo, o participante fica ciente de sua responsabilidade ao fornecimento de informações corretas e suficientes. Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) a contar da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional.

Os automóveis serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus fiscal (IPVA; Licenciamento e Emplacamento).

Após a confirmação das contemplações a empresa promotora disponibilizará por 30 (trinta) dias, do encerramento da promoção, na página <https://www.sicredi.com.br/promocao/assembleia2026> os nomes e os elementos sorteáveis contemplados na promoção.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios serão disponibilizados por meio de material promocional no site <https://www.sicredi.com.br/promocao/assembleia2026>.

Não se admitirá, em qualquer hipótese, a transferência, parcial ou total, de direitos na titularidade dos prêmios a serem distribuídos nesta PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SER, a aquisição dos prêmios em até 8 (oito) dias da data do sorteio. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, no mesmo período, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: material gráfico de ponto de venda e mídia impressa, digital e eletrônica (televisão, internet, rádio).

A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos causados aos participantes oriundos de situações que fujam a seu controle. E, para tanto, exemplificam-se as seguintes situações: a) por qualquer inaptidão do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à Internet e a seu site, provedores de acesso à internet e infraestrutura dos data centers utilizados na PROMOÇÃO; b) por oscilações dos serviços de internet; c) por danos de qualquer espécie causados em virtude do acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo; d) por perda de dados e informações relativas ao uso do sistema, por culpa exclusiva do participante ou de terceiros ou por defeitos na Internet; e) por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu login e senha pessoal.

Os participantes concordam em isentar a PROMOTORA e mantê-la livre de toda e qualquer responsabilidade relacionada em qualquer medida com as suas respectivas participações na PROMOÇÃO bem como concordam em não ajuizar qualquer ação ou procedimento contra a PROMOTORA em decorrência de suas participações na PROMOÇÃO, do uso do (s) website(s) da PROMOÇÃO, ou recebimento e uso de qualquer prêmio, incluindo, mas não se limitando aos seguintes eventos: (a) intervenção humana não autorizada na PROMOÇÃO; (b) erros técnicos relacionados a computadores, servidores, fornecedores, telefones ou linhas de rede; (c) erros de impressão; (d) correspondência perdida, atrasada, enviada a endereço incorreto ou impossível de ser enviada; ou (e) prejuízo ou dano a pessoas ou a propriedades (incluindo quaisquer sistemas informáticos resultante da participação, acesso ou download de informações relacionadas à PROMOÇÃO), que possam ser causados, direta ou indiretamente, pela participação de qualquer pessoa na PROMOÇÃO ou pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio. Os participantes assumem toda a responsabilidade por prejuízos ou danos causados ou alegadamente causados pela participação nessa PROMOÇÃO, pelo uso de quaisquer websites da PROMOÇÃO, ou pela aceitação, pelo recebimento ou uso de qualquer prêmio ou qualquer de seus componentes.

Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante, ao participar da PROMOÇÃO, já teve acesso ao Regulamento da Promoção disponibilizado no site e à Política de Privacidade da Promotora (<https://www.sicredi.com.br/site/protecao-e-privacidade/>), sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na **Lei nº 13.709/2018**, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Sicredi para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

A operacionalização da presente campanha pode ser feita por parceiros do Sicredi, hipótese em que haverá o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessário para execução da ação promocional. Destaca-se que tais parceiros estarão vinculados a obrigações de privacidade e proteção de dados em relação aos dados tratados.

O Sicredi garante aos participantes, enquanto titulares de dados, o exercício de todos os seus direitos previstos na LGPD, por meio do envio de e-mail ao DPO do Sicredi no seguinte endereço eletrônico: xxxx coop0268_encarregado@sicredi.com.br.

Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Sicredi e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site <https://www.sicredi.com.br/site/politica-de-privacidade/>.

O Certificado de Autorização SRE estará expresso no Regulamento da PROMOÇÃO, bem como será divulgado no site da PROMOÇÃO.

O Regulamento completo desta PROMOÇÃO estará disponível no site <https://www.sicredi.com.br/promocao/assembleia2026>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste Regulamento deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SRE. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente PROMOÇÃO.

De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SER, a aquisição dos prêmios antes da data de início da PROMOÇÃO. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da PROMOÇÃO, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41 /2008.

O presente Regulamento se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na PROMOÇÃO serão armazenados, retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

A empresa encaminhará à SRE a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS NÚCLEOS PARTICPANTES:

Agência	Município	Estado	Nº Núcleo
2	Charrua	RS	1
3	Água Santa	RS	1
3	Água Santa	RS	2
4	Ibiaçá	RS	1
4	Ibiaçá	RS	2
5	Vila Lângaro	RS	1
6	Tapejara Centro	RS	1
6	Tapejara Centro	RS	2
6	Tapejara Centro	RS	3
6	Tapejara Centro	RS	4
7	São João da Urtiga	RS	1
7	São João da Urtiga	RS	2
8	São José do Ouro	RS	1
8	São José do Ouro	RS	2
9	Santo Expedito do Sul	RS	1
10	Sananduva Centro	RS	1
10	Sananduva Centro	RS	2
10	Sananduva Centro	RS	3
11	Paim Filho	RS	1
11	Paim Filho	RS	2
12	Tupanci do Sul	RS	1
13	Esmeralda	RS	1

14	Vacaria Centro	RS	1
14	Vacaria Centro	RS	2
14	Vacaria Centro	RS	3
14	Vacaria Centro	RS	4
14	Vacaria Centro	RS	5
15	Barracão	RS	1
15	Barracão	RS	2
16	Santa Cecília do Sul	RS	1
17	Cambará do Sul	RS	1
17	Cambará do Sul	RS	2
18	Muitos Capões	RS	1
19	Machadinho	RS	1
19	Machadinho	RS	2
20	Tapejara - Bairro São Paulo	RS	1
20	Tapejara - Bairro São Paulo	RS	2
20	Tapejara - Bairro São Paulo	RS	3
21	Bom Jesus	RS	1
21	Bom Jesus	RS	2
21	Bom Jesus	RS	3
22	Cacique Doble	RS	1
22	Cacique Doble	RS	2
23	Campos Novos	SC	1
23	Campos Novos	SC	2
23	Campos Novos	SC	3
23	Campos Novos	SC	4
24	Vacaria - Bairro Glória	RS	1
24	Vacaria - Bairro Glória	RS	2
24	Vacaria - Bairro Glória	RS	3
25	Lages Centro	SC	1
25	Lages Centro	SC	2
25	Lages Centro	SC	3
25	Lages Centro	SC	4
25	Lages Centro	SC	5
26	Lages - Bairro Coral	SC	1
26	Lages - Bairro Coral	SC	2
26	Lages - Bairro Coral	SC	3
27	Sananduva - Bairro Operário	RS	1
27	Sananduva - Bairro Operário	RS	2
28	Pinhal da Serra	RS	1
29	Jaquirana	RS	1
30	Monte Alegre dos Campos	RS	1
31	São José dos Ausentes	RS	1
32	Curitibanos	SC	1
32	Curitibanos	SC	2
32	Curitibanos	SC	3
33	São Joaquim	SC	1
33	São Joaquim	SC	2
34	Anita Garibaldi	SC	1

35	Campo Belo do Sul	SC	1
36	Correia Pinto	SC	1
36	Correia Pinto	SC	2
37	Celso Ramos	SC	1
38	Lages - Bairro Guarujá	SC	1
39	Vacaria - Bairro Petrópolis	RS	1
40	Urupema	SC	1
41	São José do Cerrito	SC	1
42	Cerro Negro	SC	1
43	Lages Santa Helena	SC	1
44	Palmeira	SC	1

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/02/2026 às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JKG.EYL.LZH